ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N º. 002/CMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 581,20** (**Quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos**), para cobrir despesas com a devolução do recurso proveniente do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado a transferência para custeio do transporte do educando residente em zona rural, de acordo com a Lei Estadual n. 4.426 de 10/12/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, transferidos para os entes Municipais, por intermédio de recursos oriundos do Estado, a fim de prestar contas do referido convênio , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0042**	**1**	**426**	**3.3.30.93.00.00**	**6.012.0037**	**R$**
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Projeto	Devolução do recurso proveniente do programa Estadual de Transporte Escolar compartilhado Ir e Vir – Lei Estadual n. 4.026 de 10/12/2018	Indenização e restituição	Transferência de convênios do Estado	581,20
							Total	**581,20**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 14 de fevereiro de 2022

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário